

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA
GABINETE DA REITORIA
EDITAL nº 05/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA REITORIA DA URCAMP

O Reitor do Centro Universitário da Região da Campanha, Professor Doutor Guilherme Cassão Marques Bragança, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do disposto no artigo 46 do Estatuto da URCAMP em vigor, vem, pelo presente, tornar público para conhecimento da comunidade universitária, integrada pelo corpo docente, corpo administrativo e corpo discente, a **CONVOCAÇÃO para ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) para o quadriênio 2027-2030**. O processo eleitoral e a consulta à comunidade acadêmica deverão observar as seguintes normas:

1. As eleições acontecerão no dia 09 de setembro de 2026, das 8 horas às 22 horas, nos turnos normas de funcionamento de cada campi desta Instituição de Ensino Superior.
2. Podem concorrer ao cargo de Reitor e Vice-Reitor, professores com o mínimo de cinco anos ininterruptos de atividade na URCAMP, em exercício de atividade docente no ensino superior, ou de pesquisa, ou de extensão, ou de administração superior, desde que não estejam na instituição a título temporário, preenchidos demais requisitos previstos nos incisos I e II do artigo 47 do Estatuto do Centro Universitário da Região da Campanha em vigor.
3. Os candidatos a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) deverão se inscrever em chapa conjunta indivisível, registrando suas intenções de concorrerem a esses cargos, a partir do dia 14 de agosto até as 23h59min do dia 17 de agosto de 2026, em estrita observância ao disposto no artigo 48 do Estatuto da URCAMP. As inscrições deverão ser realizadas no site oficial da URCAMP, em sistema próprio criado para acompanhamento e realização do processo eleitoral (<https://eleicoes2026.urcamp.edu.br>).
4. A votação para Reitoria e Vice-Reitoria será simultânea, pelo que o(a) eleitor (a eleitora) votará na chapa composta por um (uma) candidato (candidata) a Reitor(a) e Vice-Reitor(a).
5. A eleição será realizada por votação em cédulas, em escrutínio manual, nos termos dos atos a serem expedidos pela Comissão Eleitoral, na qual constarão os procedimentos a serem seguidos no dia da votação.
6. O Colégio Eleitoral é composto pelo corpo docente, corpo técnico-administrativo e corpo discente, nos termos do disposto no artigo 38 do Estatuto.
7. Na categoria docente tem direito a voto os professores que estejam no efetivo exercício da docência, pesquisa, extensão, ou função administrativa, como determina o parágrafo 2º do artigo 38 do Estatuto da URCAMP.
8. Na categoria corpo técnico-administrativo tem direito a voto os que estão no exercício da atividade, exceto os contratados por convênios externos, como determina o parágrafo 3º do artigo 38 do Estatuto da URCAMP.
9. Tem direito ao voto os alunos efetivamente matriculados no segundo semestre letivo do ano de 2026 que já contem com 16 anos completos na data da eleição.
10. Cada Eleitor tem direito a um único voto, sendo o mesmo pessoal, secreto e facultativo, vedado o voto por procuração. Quem integre mais de uma categoria votará apenas em uma delas- naquela cujo voto tenha maior valor.

11. Até as 23h59min do dia 19 de agosto de 2026 será divulgada e publicada pela Comissão Eleitoral Central a nominata das chapas inscritas no site oficial da URCAMP, no link das eleições.
12. Nos termos do disposto no artigo 50 do Estatuto do Centro Universitário da Região da Campanha, os interessados terão até às 23h59 minutos do dia 21 de agosto de 2026 para impugnação das candidaturas, devendo protocolar, dentro deste prazo, seus recursos devidamente fundamentados e comprovados, no site **<https://eleicoes2026.urcamp.edu.br>**. A Comissão Eleitoral Central decidirá dos recursos interpostos, publicando suas decisões até às 23h59min do dia 25 de agosto de 2026, no site **<https://eleicoes2026.urcamp.edu.br>**, tornando definitiva a nominata dos candidatos.
13. A ordem de apresentação para o eleitor das chapas devidamente inscritas, cujas candidaturas tenham sido efetivamente homologadas, constará na cédula de votação pela ordem de inscrição da candidatura.
14. A fim de garantir a lisura do processo eleitoral, não será admitida a inscrição dos membros da Comissão Eleitoral aos cargos de Reitor/Vice-Reitor.
15. As listagens de votantes, de cada categoria, serão fornecidas pelos Setor de Recursos Humanos para publicação no site da URCAMP (**<https://eleicoes2026.urcamp.edu.br>**), até às 23h 59 minutos do dia 25 de agosto de 2026.
16. Até as 23h59min do dia 26 de agosto de 2026, qualquer eleitor, preenchida esta condição, terá legitimidade para interpor recurso fundamentado, no site da URCAMP (**<https://eleicoes2026.urcamp.edu.br>**) objetivando a inclusão ou exclusão do nome de votantes, ou mesmo questionando as respectivas categorias de votos, devendo a Comissão Eleitoral Central decidir sobre os eventuais recursos até as 23h59min o dia 27 de agosto de 2026, publicando o resultado do julgamento no site da URCAMP.
17. As propagandas eleitorais poderão ter início depois da divulgação pela Comissão Eleitoral das chapas inscritas, no dia 25 de agosto. Toda propaganda, inclusive pela internet (redes sociais, e-mails, etc.) deverá ser encerrada às 23h59min do dia 06 de setembro de 2026.
18. O processo de votação, como nas eleições anteriores, será acompanhado por um sistema auxiliar de registro dos eleitores, com a finalidade de evitar votação em duplicidade por qualquer eleitor. A Comissão Eleitoral disciplinará o dia em que as chapas terão acesso a esse sistema eleitoral de votação para inspeção técnica, além de demonstração para as chapas registradas acerca do seu funcionamento.
19. A apuração terá a fiscalização das chapas, adotando-se, no que couber, a legislação eleitoral para a matéria.
20. O resultado deverá ser apurado após encerradas as eleições do dia 09 de setembro e publicado no site até as 23h59min do dia 10 de setembro de 2026 no site oficial da URCAMP, link **<https://eleicoes2026.urcamp.edu.br>**, salvo motivo de força maior. Encerrada a votação em cada Campi, ainda no dia 09 de setembro deverá ser enviada para a Comissão Eleitoral Central a ata de votação, com número de votantes e o resultado em cada uma das categorias. De tudo deverá ser lavrado ata, em todos os campi. As atas serão enviadas no encerramento das eleições, ato contínuo, para o e-mail da Comissão Eleitoral Central (**eleicao2026@urcamp.edu.br**). Todos os materiais físicos usados no processo de eleição, em cada campi, deverão ser enviados posteriormente para a Comissão Eleitoral Central.

21. Caberá apenas à Comissão Eleitoral Central realizar a transformação dos votos, em cada categoria, em pontos, com a aplicação da fórmula prevista no artigo 40 do Estatuto da URCAMP.
22. Os eventuais recursos com relação a qualquer ato de todo o processo eleitoral deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral Central.
23. A sessão solene pública de conclamação do resultado final pela Comissão Eleitoral Central acontecerá após o recebimento e conferência do material referido no item 20.
24. A posse do Reitor e Vice-Reitor eleitos se dará em 02 de dezembro de 2026, tendo em vista o término do prazo do mandato vigente.
25. A Comissão Eleitoral é responsável pela realização das eleições, competindo-lhe exercer as funções de gestão e julgamento, em primeira instância.
26. A Comissão Eleitoral possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
 - a. receber os requerimentos, processar e decidir o registro das chapas concorrentes ao pleito, determinando diligências necessárias;
 - b. publicar no site da URCAMP (<https://eleicoes.urcamp.edu.br>) a composição das chapas com registro requerido, para fins de impugnação;
 - c. utilizar os serviços da FAT, requisitando colaboradores para atuar especificamente nas suas atividades e, ainda, atribuir tarefas aos respectivos colaboradores diante da necessidade de condução administrativa das eleições;
 - d. constituir subcomissões para atuar nos campus e unidades mantidas da FAT;
 - e. promover ampla divulgação das eleições;
 - f. fiscalizar a propaganda eleitoral dos candidatos, exercendo poder de polícia no âmbito da FAT, advertindo as chapas e determinando-lhes providências.
- g. A Comissão Eleitoral poderá, de ofício, indeferir o registro de candidato por ausência de condição de elegibilidade ou ante a verificação de que se tornou inelegível, desde que lhe seja assegurada possibilidade de prévia manifestação, no prazo de 24h, com a notificação necessária.
27. O Conselho Superior do Centro Universitário da Região da Campanha nomeou Presidente da Comissão Eleitoral o Professor Mestre Heron Ungaretti Vaz que integrará a Comissão Eleitoral Central juntamente com o Professor Mestre Júlio César Lucas e a Professora Doutora Tânia Mariza Garcia de Castilhos.
28. A Comissão eleitoral Central pode ser contactada pelo e-mail **eleicao2026@urcamp.edu.br**.
29. Encaminhem-se cópias deste a todos os campi para conhecimento da comunidade acadêmica. Afixem-se cópias no saguão dos prédios e nas salas dos professores.

Publique-se.

Bagé, 05 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Guilherme Cassão Marques Bragança
Reitor da URCAMP